

**EMENDA Nº****CÂMARA DOS DEPUTADOS**

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
<b>PL 3337/2004</b>	( ) SUPRESSIVA    ( ) SUBSTITUTIVA    ( ) ADITIVA ( ) AGLUTINATIVA    ( x ) MODIFICATIVA    -----

COMISSÃO

AUTOR	PARTIDO	UF

PÁGINA

--	--	--	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Modifique-se o § 3º do art. 4º****“Art. 4º .....**

**“§ 3º As Agências Reguladoras deverão estabelecer nos regulamentos próprios os critérios a serem observados nas consultas públicas” (NR).**

**JUSTIFICATIVA**

As Agências Reguladoras têm especificidades inerentes às suas respectivas atividades, necessitando de critérios técnicos diferenciados que estão amparados em suas respectivas leis de criação. Desta forma, seria ilógico atribuir prazos e critérios iguais para diferentes temas em termos de consulta pública, devendo os respectivos regulamentos dispor sobre o tema.

PARLAMENTAR

_____ / _____ / _____	_____
-----------------------	-------

DATA